

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**



4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2012

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2012 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário JOSÉ RICHÁ FILHO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 180.738.38 SSP/PR e CPF n.º 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ n.º 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral NELSON LEAL JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 3360108-5/SSP e do CPF sob n.º 556.265.489-04 com domicílio especial na Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná e o Município de DOIS VIZINHOS, com Sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Dois Vizinhos – Paraná neste ato representado pelo seu Prefeito, RAUL CAMILO ISOTTON, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.263.921-6/PR e CPF/MF n.º 452.711.609-63, com domicílio especial a Avenida Rio Grande do Sul, 130, Dois Vizinhos – Paraná, celebram o 4º Termo Aditivo ao Convênio n.º 001/2012, celebrado em Curitiba, na data de 20/04/2012, cujo objeto se refere as “obras de pavimentação asfáltica, drenagem, sinalização e serviços complementares na estrada ligando Dois Vizinhos a Boa Esperança do Iguazu, até a entrada da UTFPR”. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no contido no protocolo integrado n.º 12.211.649-2 apenso ao protocolo n.º 07.965.779-4, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio n.º 001/2012, conforme o ofício n.º 920/2013 (fls. 02 do P.I. 12.211.649-2) do Prefeito de Dois Vizinhos corroborado pela fiscalização (fls. 04/05 do P.I. 12.211.649-2) e a aprovação do Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística (fls. 14 do P.I. 12.211.649-2).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Parágrafo Primeiro – Da Execução

Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 18 de junho de 2014.

Avenida Iguazu, nº 420,
CEP 80.230-020
Curitiba – Paraná - Brasil
Fone (41) 3304-8500

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**



4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2012

Parágrafo Segundo – Da validade e Vigência

A validade e vigência deste Convênio perdurará até 15 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 03 do protocolo integrado nº 12.211.649-2 apenso ao P.I. nº 07.965.779-4

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se as demais disposições do Convênio originário e que não modificadas por este Instrumento.

E por haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 03 (três) vias, como adiante se vê.

Curitiba, 20 de dezembro de 2013.

JOSÉ RICHÁ FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

RAUL CAMILO ISOTTÓN
Prefeito de Dois Vizinhos



Regime Especial e o retorno à disciplina normal aplicável à matéria, sem prejuízo da exigência do crédito tributário pertinente;

3.2. Este Regime Especial entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado e seu término será em 31/12/2014. Pode ser revogado a qualquer tempo; automaticamente, se colidir com norma tributária superveniente;

3.3. Se houver necessidade de prorrogação do prazo de vigência, a Beneficiária deverá protocolizar o pedido até 90 (noventa) dias antes do seu termo final.

A Secretária de Estado da Fazenda, o Diretor da Coordenação da Receita do Estado e o representante da Beneficiária firmam, em duas vias, este instrumento.

Curitiba, 21 de novembro de 2013.

Jozélia Nogueira
SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA
Helio Hisashi Obara
DIRETOR DA CRE
Eurostar do Brasil S. A.
REPRESENTANTE

R\$ 336,00 - 5382/2014

SECRETARIA DA FAZENDA
INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO
REGIME ESPECIAL n.º 4.974/14

Protocolo: 13.052.830-9

Beneficiária: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A. - CAD-ICMS 70107024-07, CNPJ 34274233/0259-46. Endereço: AV. JOSE ALVES NUNDO, SN - VILA CAFFELANDIA - CEP 87055-000 - MARINGÁ - PR.

Anuente: BSBIOS MARIALVA INDUSTRIA E COM DE BIODIESEL SUL BRASIL S/A. - CAD-ICMS 90614439-56, CNPJ 07322382/0004-61. Endereço: EST. FRUTIEIRA, S/N - CXP. 30 LT 212 - PARQUE INDUSTRIAL - CEP 86990-000 - MARIALVA - PR.

SÚMULA: DIFERIMENTO DE QUE TRATA O § 4º DO ART. 106 DO RICMS/12 (aprovado pelo Dec. n.º 6.080/2012).

Em virtude das tratativas entre o Governo do Estado e a beneficiária, para a concretização de investimentos industriais relevantes neste Estado, e observado o previsto no § 4º do art. 106 do RICMS/12, subsidiado pelas demais regras aplicáveis, que constam no Capítulo XI do mesmo Diploma Legal, concede-se o seguinte Regime Especial.

I- DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS: para fins deste Regime Especial considera-se:

1. Beneficiária: a empresa identificada no preâmbulo deste instrumento.

2. RICMS/12: Regulamento do ICMS do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 6.080, de 28 de setembro de 2012.

3. Capítulo XI do RICMS/12 - Trata das normas aplicáveis ao diferimento do ICMS.

II- OS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

1. Fica diferido o pagamento do ICMS, nas operações de venda de óleo de soja degomado praticadas pela beneficiária, quando destinadas exclusivamente à anuente, conforme qualificações no preâmbulo deste instrumento, nos termos prescritos no § 4º, e.c. inciso VI, ambos do art. 106 do RICMS/12.

1.1. O pagamento do imposto diferido deverá ocorrer no momento da saída do estabelecimento industrializador.

2. Para os fins do disposto neste Regime Especial, a nota fiscal emitida para documentar a operação de venda mencionada no item 1., no campo "Informações Complementares", deverá constar: "ICMS diferido conforme autorizado no Regime Especial n.º 4974/14".

3. As operações de que trata o item 1 submetem-se às demais regras previstas no capítulo XI do RICMS/12, devendo a beneficiária cumprir as normas que não conflitarem com as deste Regime Especial.

III- VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

1. A inobservância aos procedimentos autorizados, ou sua utilização como meio de burlar a legislação tributária, determinará a perda automática da eficácia deste Regime Especial e o retorno à disciplina normal aplicável à matéria, sem prejuízo da exigência do crédito tributário pertinente.

2. A beneficiária deverá lavrar termo, no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências - RUDFTO, mencionando, no mínimo, o número do Regime Especial e a descrição sucinta do que foi concedido.

3. Este Regime Especial entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado e seu término será em 30 de abril de 2014, podendo ser prorrogado ou revogado a qualquer tempo. Será revogado automaticamente, caso venha a colidir com norma tributária superveniente.

A Secretária de Estado da Fazenda, o Diretor da Coordenação da Receita do Estado - CRE, e o representante da beneficiária firmam, em duas vias, este instrumento.

Curitiba, 20 de janeiro de 2014

JOZÉLIA NOGUEIRA
Secretária de Estado da Fazenda
HELIO HISASHI OBARA
Diretor da CRE
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A. - CAD-ICMS 70107024-07
BSBIOS MARIALVA I. E C. DE BIODIESEL SUL BRASIL S/A. - CAD-ICMS 90614439-56

R\$ 408,00 - 5485/2014

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTÓCOLO: 12.211.649-2 apenso ao protocolo nº 07.965.779-4.

DOCUMENTO: 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2012.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL,

com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná DER/PR e o Município de Dois Vizinhos.

OBJETO: A prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 001/2012.

DOS PRAZOS

Da Execução: Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 18 de junho de 2014.

Da Validade e Vigência: A validade e vigência deste Convênio perdurará até 15 de dezembro de 2014.

DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O cronograma físico-financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 03 do protocolo integrado 12.211.649-2 apenso ao protocolo nº 07.965.779-4.

DATA: 20 de dezembro de 2013.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL

R\$ 168,00 - 5333/2014

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED.

PROTÓCOLO: 13.012.236-1

DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 008/2013-D

CONTRATADA: SERVO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato e a readequação do cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até a data de 07 de fevereiro de 2014.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até a data de 06 de agosto de 2014.

DATA: 08 de janeiro de 2014.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

R\$ 95,00 - 5369/2014

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL - PARANÁ EDIFICAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/07, o seguinte processo:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 063/2013

OBJETO: Ampliação da Penitenciária Feminina do Paraná - PFP em Piraquara/PR.

VENCEDOR: VALOR CONSTRUTORA E SERVIÇOS AMBIENTAIS, CNPJ 12.593.994/0001-86

VALOR: R\$ 7.439.322,31

Curitiba, 21 de janeiro de 2014.

LUIZ

FERNANDO DE SOUZA JAMUR

Diretor Geral da Paraná

Edificações

R\$ 120,00 - 5270/2014

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL - PARANÁ EDIFICAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/07, o seguinte processo:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 064/2013

OBJETO: Ampliação da Penitenciária Estadual de Piraquara - PEP II.

VENCEDOR: ENDEAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 03.430.585/0001-78

VALOR: R\$ 9.490.720,63

Curitiba, 21 de janeiro de 2014.

LUIZ

FERNANDO DE SOUZA JAMUR

Diretor Geral da Paraná

Edificações

R\$ 120,00 - 5273/2014

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL - PARANÁ EDIFICAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/07, o seguinte processo:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 076/2013

OBJETO: Construção da Cadeia Pública de Foz do Iguaçu/PR.

VENCEDOR: PEACE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ